



PROJETO DE LEI Nº 208 /2026

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS DE
PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS NAS
COMPETIÇÕES DE FUTEBOL AMADOR
PROMOVIDAS, APOIADAS OU
FINANCIADAS PELO MUNICÍPIO DE
BETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Esta Lei estabelece critérios de participação de atletas nas competições de **futebol amador** promovidas, organizadas, apoiadas ou financiadas pelo Município de Betim, por meio da Administração Pública Direta ou Indireta.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se atleta local aquele comprove residência no Município há pelo menos 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição na competição, por meio de contas de consumo recentes de água ou luz.

Art. 3º Nas competições municipais de futebol amador realizadas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal, cada equipe poderá inscrever até 10 (dez) atletas não enquadrados na condição prevista no art. 2º.



§ 1º O regulamento específico de cada competição poderá estabelecer quantitativo inferior ao previsto no *caput*, observadas as peculiaridades da modalidade.

§ 2º Em nenhuma hipótese será permitido número superior ao estabelecido nesta Lei.

Art. 4º Durante as partidas de futebol amador, cada equipe poderá manter simultaneamente em campo, no máximo, 6 (seis) atletas não residentes no Município de Betim.

Art. 5º A comprovação da condição de atleta local será realizada mediante apresentação de título eleitoral, comprovante de residência ou outros documentos definidos em regulamento.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará a equipe infratora às penalidades previstas no regulamento da competição, incluindo perda de pontos, eliminação do campeonato ou outras sanções cabíveis.

Art. 7º As disposições desta Lei não se aplicam às competições escolares, universitárias, paralímpicas ou eventos de caráter recreativo de outras modalidades, salvo previsão expressa em regulamento.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 27 de julho de 2026

ALEXANDRE FERNANDO DA PAZ

Vereador Alexandre da Paz

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fortalecer o **futebol amador** no Município de Betim, promovendo a valorização dos atletas locais, incentivando a formação esportiva de jovens talentos e preservando a identidade comunitária das competições realizadas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal.

O futebol amador exerce importante função social, constituindo instrumento de inclusão, integração comunitária, promoção da saúde, prevenção à violência e fortalecimento dos vínculos sociais. Em Betim, os campeonatos de futebol organizados em bairros e regiões da cidade representam espaços tradicionais de convivência e participação popular, reunindo atletas, famílias e torcedores em torno de valores como disciplina, respeito e espírito de equipe.

Nos últimos anos, tem-se observado na modalidade a crescente contratação ou inscrição de atletas de outros municípios para a disputa de campeonatos amadores, fenômeno que, embora legítimo, pode reduzir as oportunidades de participação dos atletas locais, enfraquecendo o caráter comunitário dessas competições e afastando sua finalidade de fomentar o desenvolvimento esportivo da população residente.

A proposta não impede a participação de atletas oriundos de outros municípios, mas estabelece limites razoáveis e proporcionais para o futebol amador, de modo a garantir equilíbrio entre a competitividade dos campeonatos e a valorização dos esportistas que residem em Betim. Busca-se, assim, assegurar que os investimentos públicos destinados ao esporte municipal gerem



benefícios diretos para a população betinense.

Além disso, a medida contribui para o fortalecimento dos clubes, associações esportivas e equipes de bairro, que historicamente desempenham papel fundamental na descoberta e no desenvolvimento de talentos do futebol. Ao estimular a participação de atletas vinculados ao Município, cria-se ambiente mais favorável ao surgimento de novos jogadores, à permanência dos jovens no esporte e ao fortalecimento das competições tradicionais da cidade.

Importante destacar que a proposição restringe sua aplicação estritamente às competições de futebol amador promovidas, organizadas, apoiadas ou financiadas pelo Município, respeitando a autonomia das entidades esportivas privadas e observando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

A iniciativa encontra respaldo na competência municipal para promover o desporto e o lazer como direitos sociais, nos termos dos artigos 6º e 217 da Constituição Federal, bem como na competência do Município para fomentar atividades esportivas e desenvolver políticas públicas voltadas à promoção do esporte e da cidadania.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa importante instrumento de valorização do futebol amador betinense, de fortalecimento das equipes locais e de incentivo à participação dos atletas do Município, contribuindo para o desenvolvimento social, esportivo e comunitário de Betim.

Diante da relevância da matéria e do evidente interesse público envolvido, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

nobres Vereadores, contando com o apoio dos pares para sua aprovação.

ALEXANDRE FERNANDO DA PAZ

Vereador Alexandre da Paz